

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA E DO MAR

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Turismo e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

#### Despacho n.º 2635/2014

Carlos Alberto Ribeiro Magalhães, residente na Rua Senhor da Agonia, Edifício Freião, 336 – 1.º Direito, Vila Nova de Famalicão, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para a utilização não agrícola de 3.325,00 m<sup>2</sup> de solos abrangidos pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional, localizados no prédio urbano inscrito sob o artigo matricial 1213, e no prédio rústico inscrito sob o artigo matricial 1060; descritos na Conservatória do Registo Predial de Celorico de Basto respetivamente sob os n.ºs 751/19960909, 738/19960827, destinados à da construção do empreendimento turístico Hotel Rural Herdade da Granja, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão.

Considerando que o projeto consiste na recuperação e ampliação de duas construções existentes, anteriores a 1951, para a criação de um empreendimento turístico de tipologia de hotel rural de 4 estrelas, com 20 unidades de alojamento (36 camas fixas) e criação de 12 postos de trabalho diretos, sendo a “Casa Principal” um solar do séc. XVIII classificado no PDM como Espaço Cultural, que albergará 11 quartos duplos, 4 quartos individuais e 2 suítes, enquanto a “Casa dos Caseiros”, por sua vez, contemplará os espaços comuns ao empreendimento, como o restaurante, salas de reuniões, espaço etnográfico e de exposições, salas comuns e equipamento de apoio à piscina exterior;

Considerando que as áreas de estadia e acessos pedonais, de circulação e estacionamento de viaturas, ocuparão 730,0 m<sup>2</sup> e a piscina exterior 235,0 m<sup>2</sup>;

Considerando que é apresentada uma certidão de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, pela Assembleia e Câmara Municipal de Celorico de Basto, a atestar que o empreendimento turístico a realizar no solar situado no lugar da Granja e edificações anexas vai originar “*valia em termos de património da recuperação da Casa da Granja, e que em termos económicos vai implicar a criação de vários empregos e constituir facto de dinamização económica do concelho*”;

Considerando que é apresentada uma declaração por parte da Câmara Municipal de Celorico de Basto, e confirmada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) Norte, atestando que no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal que se encontra em curso, a área onde se localiza a pretensão do requerente será na sua maior parte excluída da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e inserida em Espaços Urbanos de Baixa Densidade, e que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente os instrumentos de gestão territorial e as restrições e servidões de utilidade pública;

Considerando que, de acordo com a informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte trata-se de um espaço correspondente a uma Casa Agrícola solarenga e respetiva exploração agrícola, com uma área de 36,0 ha, evidenciando algum abandono, mas com renovação atual da vinha, estando parcialmente inserida na RAN, segundo o PDM em vigor, e situada a meia encosta, com solos suscetíveis de utilização moderadamente intensiva, classificados com capacidade de uso B, e que apresenta boas acessibilidades pela EN 304;

Considerando o parecer favorável do Turismo de Portugal, emitido em 28 de outubro de 2013;

Considerando ainda que, o projeto tem parecer favorável da Câmara Municipal de Celorico de Basto, da Delegação de Saúde, da Autoridade Nacional de Proteção Civil, da Estradas de Portugal, da Direção Regional de Cultura do Norte, que as áreas de estadia e acessos pedonais, de circulação e estacionamento de viaturas, serão pavimentadas em cubos de granito, de modo a não impermeabilizar os solos, e que no âmbito da revisão do PDM só serão afetados cerca de 491,0 m<sup>2</sup> referentes a parte da ampliação da “Casa dos Caseiros” (256,0 m<sup>2</sup>) e à construção da piscina exterior (235,0 m<sup>2</sup>);

Considerando, finalmente, o parecer favorável emitido, por unanimidade, pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola.

Determina-se:

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, e no que concerne ao Senhor Secretário de Estado do Turismo, no âmbito da competência delegada ao abrigo do ponto 4.10 do n.º 4 do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Senhor Ministro da Economia, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, da construção do empreendimento turístico Hotel Rural Herdade da Granja, compreendendo as ampliações da “Casa Principal” (50,0 m<sup>2</sup>) e da “Casa dos Caseiros” (744,0 m<sup>2</sup>), as áreas envolventes destinadas a vias de circulação e estacionamento de veículos, nas quais serão utilizadas soluções não impermeabilizantes com pavimentação em cubos de granito (730,0 m<sup>2</sup>) e a piscina exterior (235,0 m<sup>2</sup>), numa área total de 3.325,0 m<sup>2</sup> (incluindo 1.566 m<sup>2</sup> de preexistências) de solos abrangidos pelo Regime da Reserva Agrícola Nacional.

2. A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Celorico de Basto.

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

207612675

### Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

#### Despacho n.º 2636/2014

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 e 2 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, desde que observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

Considerando que o cargo de direção intermédia de 2.º grau do Departamento de Infraestruturas da Direção de Serviços de Infraestruturas e Ambiente, se encontra vago e tornando-se necessário o seu preenchimento para assegurar e garantir o normal funcionamento do serviço;

Nomeio ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, o licenciado Alexandre Manuel Gameira dos Santos Ferreira, em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau no Departamento de Infraestruturas da Direção de Serviços de Infraestruturas e Ambiente, dos Serviços Centrais do IPTM, I. P., cujo currículo académico e profissional se anexa.

O presente despacho produz efeitos a 6 de novembro de 2013.

8 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carvalho*.

ANEXO

#### Nota curricular

Alexandre Manuel Gameira dos Santos Ferreira, nascido em Viseu, em 16 de abril de 1954.

Licenciado em Engenharia Civil, opção Hidráulica, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em 26 de julho de 1976, com média final de 16 valores.

Obteve o título de «Ingénieur de Specialisation en Hydraulique», ramo «Aménagement du Territoire», pela École Nationale Supérieure d'Hydraulique de Grenoble, em julho de 1978.

Obteve o “Diplôme d'Études Approfondies en Mécanique des Milieux Continus et Dynamique Moléculaire”, opção Mecânica dos Fluidos pela Université Louis Pasteur, de Strasbourg, em julho de 1979.

Em 1980 obteve o Diploma do Curso de Especialização em Mecânica dos Solos, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Em junho de 1993 obteve o diploma do Curso Europeu Pós-graduado em Gestão de Projetos, realizado pela Universidade Técnica de Lisboa, e pela Universidade de Bremen.

Em julho de 2006 obteve o grau de mestre em Hidráulica e Recursos Hídricos, pelo Instituto Superior Técnico.

De junho de 1977 a janeiro de 1980 foi Assistente Eventual, e depois Assistente da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

De janeiro de 1980 a setembro de 1987 foi Assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

De outubro de 1988 a setembro de 1992 foi Professor Adjunto da Academia Militar, responsável pela cadeira de Mecânica dos Solos e Fundações, do Curso de Engenharia Militar.

Desde setembro de 1996 até ao presente é Técnico Superior do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, e organismos que o antecederam, tendo exercido as funções de Coordenador de Geotecnia.

A sua atividade técnica engloba estudos pareceres e projetos nos domínios das barragens de aterro, obras portuárias, estabilidade e estabilização de taludes, melhoramento de solos, entre outros

É autor de diversos artigos com revisão científica em vários congressos nacionais e internacionais de geotecnia e engenharia portuária.

207601918

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado da Inovação,  
Investimento e Competitividade  
e da Secretária de Estado da Ciência

### Despacho n.º 2637/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da INOVAMAISS – Serviços e Consultadoria em Inovação Tecnológica, S.A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de Engenharia Eletrotécnica e Engenharia Informática (nas áreas de eletrónica e computadores e engenharia de *software* e sistemas de informação) e, ainda, em Bioengenharia, Biotecnologia e Bioquímica (nas áreas de engenharia biomédica e imagem e biosinais).

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade (por delegação do Ministro da Economia, despacho n.º 12100/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013), *Pedro Pereira Gonçalves*. — A Secretária de Estado da Ciência (por delegação do Ministro da Educação e Ciência, despacho n.º 1874/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207613144

### Despacho n.º 2638/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Bluepharma Indústria Farmacêutica, S.A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de Ciência e Engenharia de Materiais, Biotecnologia, Química, Engenharia Química, estudos *in vivo* de avaliação de atividade antitumoral e de farmacodinâmica em modelos animais de cancro.

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade (por delegação do Ministro da Economia, despacho n.º 12100/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013), *Pedro Pereira Gonçalves*. — A Secretária de Estado da Ciência (por delegação do Ministro da Educação e Ciência, despacho n.º 1874/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207613217

### Despacho n.º 2639/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2009, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 82/2013, de 17 de junho;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Strongstep Innovation in Software Quality Lda., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de Engenharia de *Software* para produção de protótipos.

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade (por delegação do Ministro da Economia, despacho n.º 12100/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013), *Pedro Pereira Gonçalves*. — A Secretária de Estado da Ciência (por delegação do Ministro da Educação e Ciência, despacho n.º 1874/2012, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

207613169

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Contrato (extrato) n.º 111/2014

Nos termos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósito mineral de caulino a que corresponde o n.º de cadastro C-140 “ASSANHA DA PAZ”, localizado na freguesia de Almagreira, no concelho de Pombal, distrito de Leiria, celebrado em 31 de outubro de 2013.

Concessionário: José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A.

Área concedida: 141 hectares, 11 ares e 62,5 centiares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, sistema PT-TM06/ETRS89 (European Terrestrial Reference System 1989) são os seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	- 48965,310	30753,538
2 .....	- 48355,332	31703,543
3 .....	- 48530,337	32053,537
4 .....	- 47270,361	32853,555
5 .....	- 47065,353	32373,562
6 .....	- 48155,337	31898,545
7 .....	- 48150,334	31713,546
8 .....	- 47790,327	31238,556
9 .....	- 48085,318	30878,553
10 .....	- 48475,308	30453,549
11 .....	- 48650,307	30483,546

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 15 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 10 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A. obriga-se a:

a) Comunicar à DGEG com a antecedência de 30 dias a data prevista para o início dos trabalhos de exploração, tendo em conta que estes deverão ocorrer dentro de 6 meses após a data de celebração deste contrato. Caso não pretenda iniciar a exploração deverá obter autorização de suspensão de exploração nos termos legais sob pena da concessão ficar em situação de suspensão ilícita;

b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra, respeitando os programas anuais ou trienais aprovados;

c) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social da José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A., incluindo a cedência ou transmissão de quotas, bem como da mudança de órgãos sociais, os quais devem ser comunicados no prazo de 30 dias após a sua realização;

d) As instruções que lhe forem transmitidas pela DGEG no âmbito do contrato.

2 — A José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A. compromete-se a dar toda a colaboração na possível criação de complexos industriais, de comprovada viabilidade económica, relacionados com a atividade, em condições justas e de acordo com os objetivos de desenvolvimento nacional e regional.

3 — Se no decurso dos trabalhos de exploração forem detetadas ocorrências minerais, de reconhecido valor económico, que não as abrangidas pelo presente contrato, a José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A. obriga-se a informar a DGEG, indicando também as medidas que se propõe adotar, em face das características da ocorrência, tendo em vista o seu aproveitamento.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável. A componente variável decorre do plano de recuperação apresentado e o seu valor é calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Caução recuperação} = \text{Ctrec} - (\text{Ctrec} \times \text{Apl}) \times (\text{Aplvg} + \text{Arpl})$$

em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra